

Estudo Técnico Preliminar 1074/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 6252/2024

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio da Secretaria de Assistência Social e seus Departamentos.

O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

Por se tratar de serviço comum, a contratação será feita através de Dispensa eletrônica, de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores e usuários).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Andrea Dias Lizun

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A empresa que participar do processo de dispensa eletrônica deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.
- O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 dias corridos a contar da data da retirada da Unidade. Fazendo-se necessária a substituição de equipamentos, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.
- A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. A validade da garantia da manutenção 2º e 3º nível do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos.
- O pagamento será efetuado até o 28 (vinte e oito) dias posterior à data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

5. Catálogo de padronização eletrônica

Para esta aquisição foi utilizado como forma de padronização o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG.

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa relacionada foi elaborada com base em preços praticados no mercado através de fornecedores físicos de Jaguariúna/SP e região, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas através do site [hops://www.comprasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência na Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos, faz-se necessário a recarga e a realização da manutenção dos extintores de incêndio nível 2º e 3º, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais.

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do Setor que acompanhará a empresa contratada durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores será realizada no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio com reposição de peças compreende:

Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança

de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático da garantia.

Nº	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
1	Secretaria de Assistência Social	Rua Júlia Bueno, 191, Centro, CEP: 13.910-007
2	Conselho Tutelar	Rua: José Alves Guedes, 943, Jd. São João CEP: 13911-276
3	CRAS Centro	Rua Santa Catarina, 212, Jd. Fontanella, CEP: 13911-154
4	CRAS Cruzeiro do Sul	Rua: Rita Vilela de Andrade Lima, 257, Cruzeiro do Sul, CEP: 13917-146
5	CRAS Florianópolis	Rua: Ormádio Pinola, 396, Pq. Florianópolis, CEP: 13910-260
6	CRAS Nassif	Rua: Vigato, 400, Loteamento Panorama, CEP: 13916-130
7	CREAS	Rua: Rondônia, 56, Jardim Sônia, CEP: 13911- 178
8	Centro Dia do Idoso	Praça Basaglia, 497, Jardim Novo Horizonte, CEP: 13912-560

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.
01	327095	Recarga e manutenção em extintor de incêndio portátil com carga de AP - Água Pressurizada de 10 lts.	UN	16
02	603800	Recarga e manutenção em extintor de incêndio portátil com carga de pó químico - PQS BC de 4kg.	UN	6
03	600734	Recarga e manutenção em incêndio portátil com carga de pó químico - PQS BC de 6kg.	UN	6
04	329097	Recarga e manutenção em incêndio portátil com carga de pó químico - PQS BC de 12kg.	UN	1
05	269330	Recarga e manutenção em extintores de incêndio de CO2 (gás carbônico) de 6 (seis) quilos.	UN	9
06	351190	Recarga e manutenção em extintor de incêndio portátil com carga de pó químico - PQS ABC de 4kg.	UN	1
07	269330	Teste hidrostático em extintor.	UN	14

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.247,36

O valor Global estimado para a contratação é de R\$ 2.247,36 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista para o Plano Anual de Contratações.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, conseqüentemente, os equipamentos instalados na Secretaria de Assistência Social e seus departamentos, como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura e evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

14. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que esta contratação é necessária e viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA DIAS LIZUN

Agente de contratação